



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIFORME DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento de uniforme completo para os integrantes da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Ibitinga SP, confeccionado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA:

2.2. Os uniformes em uso pelos integrantes da Guarda Civil Municipal estão desgastados em face do uso diário obrigatório e do longo tempo que foram adquiridos, fatos estes que justificam a necessidade de aquisição do objeto.

3. QUANTIDADES:

3.1. Os itens que compõem o uniforme da Guarda Civil Municipal de Ibitinga deverão ser confeccionados nas seguintes quantidades:

Item	Descrição/Especificações	QTD	Valor Médio	Estimava Média Total
1	Calças operacionais	50	R\$ 124,97	R\$ 6.248,50
2	Camisa ou gandola operacional	50	R\$ 146,5	R\$ 7.325,00
3	Botina ou borzeguim	50	R\$ 275,77	R\$ 13.788,50
4	Cinto de lona	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
5	Camiseta logo prefeitura	12	R\$ 52,56	R\$ 630,72
6	Camiseta logo Demutran	50	R\$ 52,56	R\$ 2.628,00
7	Camiseta logo GCM	90	R\$ 52,56	R\$ 4.730,40

3.1 O orçamento previamente estimado para a contratação deverá ser sigiloso para a etapa de disputa do futuro certame e se tornará público apenas após o encerramento do processo licitatório, tornando público na fase inicial apenas o detalhamento dos quantitativos e informações sobre o fornecimento necessárias para a elaboração da proposta. A publicidade do orçamento antecipado contrapõe a eficiência e a economicidade. A não divulgação do orçamento pretende evitar que as propostas e lances gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração sem a fiel análise das peculiaridades do objeto e seu fornecimento por parte dos licitantes. A não divulgação do orçamento, obriga os licitantes a efetivamente analisarem suas estruturas de custos para daí elaborarem propostas. A intenção é a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada, que sabendo dos detalhes do fornecimento,



apresente proposta dentro de sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos na fase licitatória.

4. ESPECIFICAÇÕES:

4.1. CALÇA OPERACIONAL (item 01) :

Confeccionada em tecido quadriculado Rip-Stop, 70% poliéster e 30% algodão, sarja 2 /1, na cor azul marinho, tipo Terbrim Santista Têxtil – Ref. Cor 519, modelo reto, largura regular, com as bocas overlocadas, cós postiço de 4,5 (quatro e meio) cm de largura, um botão e um caseado no sentido horizontal, 08 (oito) passante, vista embutida, com zíper e 02 (dois) bolsos traseiros embutidos com profundidade de aproximadamente 15 (quinze) cm e portinholas. Os produtos devem ser entregues nos tamanhos 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50 e 52, (ou medidas equivalentes) conforme a quantidade exigida por tamanho pelo setor requisitante.

4.2. CAMISA OU GANDOLA OPERACIONAL (item 02) :

Confeccionada em tecido quadriculado Rip-Stop, 70% poliéster e 30% algodão, sarja 2 /1, na cor azul marinho, tipo Terbrim Santista Têxtil – Ref. Cor 519.

Os bolsos devem ter os cantos inferiores chanfrados, medindo estes 25 mm de comprimento, fechados por portinholas de formatos retangulares e cantos inferiores chanfrados, com aplicação interna de entreteela termocolante e com fechamento por um botão de cor azul, com abertura de 25 mm no bolso esquerdo (de quem veste) para colocação de caneta e, acima do bolso direito, um velcron macho para a colocação do nome bordado medindo 2 cm de altura por 12 cm de largura.

Gola tipo social pespontada entretelada, com colarinho, um botão de poliéster na cor do tecido e um caseado no sentido horizontal no pé da gola.

Mangas curtas, com bainhas viradas, com tarjas, platinas entreteledas e abotoáveis sobre os ombros, com 02 (dois) botões de poliéster na cor do tecido e 02 (dois) caseados. Na manga direita deverá ter aplicação em bordado ultrassônico da Bandeira do Município, com tamanho de 08 cm largura x 05 cm altura, na manga direita (de quem veste), 6 cm abaixo da costura do ombro, etiquetada em suas cores originais, conforme modelo. Na manga esquerda, dever ter aplicação em bordado ultrassônico do brasão da Guarda Municipal de Ibitinga, com 08 cm de largura x 10 cm altura, na manga esquerda (de quem veste), 06 cm abaixo da costura do ombro, etiquetado em suas cores originais. Os produtos devem ser entregues nos tamanhos P, M, G, GG, XG e EXG (ou medidas equivalentes), conforme a quantidade exigida por tamanho pelo setor requisitante.

4.3. BOTINA OU BORZEGUIM (item 03):

Em couro com solado de borracha ou cabedal, antiderrapante, língua em napa de primeira qualidade, cadarços com fios entrelaçados resistentes com travamento de metal passados no calçado entre argolas

de metal ou latão; biqueira encouraçada, recoberta com material têxtil, sem metal; solado de Poliuretano formando unisola elevada no calcanhar, sendo que a altura do cano deve variar entre 12 cm a 15 cm acima do solado. Os produtos devem ser entregues do número 36 ao número 44.

4.4. CINTO DE NYLON E FIVELA (item 04):

Com 1,6 m de comprimento por 3cm de largura sem ponteira e com fivela metálica em latão ferroso envernizado cor cromada tipo basculante, com brasão padrão GM em alto relevo, lona na cor azul marinho.

4.5. CAMISAS GOLA POLO (item 05):

Na cor Azul Céu, com a bainha das mangas e gola em azul marinho, confeccionada em malha fria, manga curta, no canto esquerdo brasão da Prefeitura de Ibitinga, medindo 6,0 X 4,0 na altura do peito, no formato e cores originais, confeccionado em bordado eletrônico a laser de primeira qualidade, com aproximadamente 32.000 pontos, totalmente matizados e nas costas o processo de silkscreen “MONITORAMENTO” na cor azul marinho.



4.6. CAMISAS GOLA POLO (Item 06):

Na cor Azul Marinho na metade para baixo e na parte superior na cor amarelo tráfego, com as bainhas das mangas e gola em azul marinho, confeccionada em malha fria, manga curta, no canto esquerdo brasão do DEMUTRAN, no formato e cores originais, confeccionado em bordado eletrônico a laser de primeira qualidade, com aproximadamente 32.000 pontos, totalmente matizados e nas costas o processo de silkscreen “DEMUTRAN SINALIZAÇÃO” (reto) na cor azul marinho.



4.7. CAMISAS GOLA POLO (Item 07):

Na cor Azul Marinho, Confeccionada em malha fria, manga curta, no canto esquerdo brasão da GCM medindo 6,0 X 4,0 na altura do peito, no formato e cores originais, confeccionado em bordado eletrônico a laser de primeira qualidade, com aproximadamente 32.000 pontos, totalmente matizados e nas costas o processo de silkscreen “GUARDA CIVIL” e IBITINGA-SP (reto) na cor amarelo tráfego.



a) Os produtos deverão apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; as costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e ou desvios externos; as costuras devem ser planas, o produto não poderá apresentar desfiamentos na superfície do tecido e nos bordados, nem esmagamento de costuras; as bordas do tecido deverão ser overlocadas, com acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual.

b) Processo de costura: costura deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade e excelente acabamento, o produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras.

7. Os produtos devem ser entregues nos tamanhos P, M, G, GG, XG e EXG (ou medidas equivalentes), conforme a quantidade por tamanho exigida pelo setor requisitante.



5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- a) Para a aquisição destes objetos será empregada a modalidade de licitação denominada pregão, o qual prevê do tipo menor preço, que define como vencedor o licitante que apresente a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- b) O pregoeiro procederá à classificação do último lance apresentado por cada licitante, conforme ordenação crescente de preço.
- c) A legislação aplicável à contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e outras legislação pertinentes ao assunto.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- a) Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR POR LOTE**.

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QTD
1	Calças operacionais	50
	Camisa ou gandola operacional	50
2	Botina ou Borzeguim	50
3	Cinto de lona	50
4	Camiseta logo Prefeitura	12
	Camiseta logo DEMUTRAN	50
	Camiseta logo GCM	90

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal e com o aceite do Setor Competente para o recebimento dos produtos.

8. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:





- a) O objeto desta licitação deverá ser entregue em uma única vez, após a expedição da ordem de fornecimento pelo setor de compras, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da respectiva ordem.
- b) As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na sede da GCM, sito a Rua Dr Teixeira, nº 371, Centro, no município de Ibitinga / SP;
- c) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta à Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser da qualidade exigida.
- b) Para todos os produtos, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento, sendo que o transporte e a descarga dos produtos no local designado ocorrerão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- c) Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.
- d) As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura Municipal.
- e) Fica reservado a administração pública em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado.
- f) Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
- g) Se algum produto apresentar irregularidade, tomará as providencias para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial;
- h) A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

9.1. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência – Descrição dos produtos.





b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente num prazo máximo de 03 dias.

9.2. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

9.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

9.4. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização da Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

9.5. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes.

10. LOGOMARCAS:

10.1. Para a empresa ganhadora, a prefeitura deverá fornecer arquivos das logomarcas e outros aplicativos necessários para os produtos.

11. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os lotes 01, 02 e 03 onerarão a seguinte rubrica: 04.122.0007.3088.0000 – ficha 695 e o lote 04 onerará a ficha 461 na mesma funcional.

11. INFORMAÇÕES GERAIS:

11.1. Os lotes 01, 02 e 03 são com recursos provenientes do convênio com o Governo do Estado, portanto, edital, homologação e extrato de contrato (obrigatório neste caso e para esses lotes) deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

PAULO APARECIDO VERDERI
Diretor de Mobilidade e Trânsito

